



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº805/2004.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Auxílio e Convênio, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

05. Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

2114 – Compensação Financeira de Esforço Exportador - CEX.

3390390100 - Serviço de Conservação.

R\$9.000,00.


3390300000 - Material de Consumo.

R\$3.000,00.


Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita serão utilizados recurso de auxílio e convênio da União, proveniente do Auxílio Financeiro - Esforço Exportador - CEX.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 19 de agosto de 2004.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal